



Secretaria-Geral

ALADI/CR/Acordo 365
26 de novembro de 2014

ACORDO 365

UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE GIRO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 38, letra m) do Tratado de Montevideú 1980, Artigo 38, letra m) e Artigo 24 da Resolução 403 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às despesas decorrentes do assessoramento jurídico externo contratado pela Secretaria-Geral, que foram oportunamente informadas pela mesma aos países-membros mediante Nota ALADI/SG-135/12, de 10 de maio de 2012; e

a existência, na conta correspondente ao “Fundo de Capital de Giro” (criada pela ALADI/CR/Resolução 93), de uma parcela acumulada a 30 de setembro de 2014, que ascende ao montante de US\$ 4.778.209,08, como consequência dos remanescentes de orçamentos de anos anteriores,

ACORDA:

Artigo 1.- Autorizar a Secretaria-Geral a utilizar o montante de até US\$ 80.000,00 (oitenta mil dólares americanos) da conta correspondente ao Fundo de Capital de Giro com o objetivo de atender às despesas decorrentes do assessoramento jurídico externo contratado pela Secretaria-Geral.

Artigo 2.- A Secretaria-Geral oportunamente informará sobre a utilização destes fundos.
